



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº. 6.927, DE 11 DE MAIO DE 2022

Altera a composição do Conselho Municipal da Assistência Social, para substituição do representante da Área de Administração e Finanças, conforme específica.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.901, de 18 de março de 2022, que designou o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o Ofício nº 11/2022, de 2 de abril de 2022, da Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social e o Memorando Interno nº 41/2022 do Departamento Municipal de Administração e Finanças, solicitando a substituição do servidor Sílvio Figueiredo Salum, devido a sua aposentadoria, pela servidora Tatiane de Oliveira da Cruz Mendonça;

DECRETA:

Art.1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, que passa a vigorar com os seguintes representantes:

I - do Poder Público:

a) Saúde Municipal:

Titular: Rosa Aparecida Morro;

Suplente: Talita Moreira Tomazinho;

b) Educação Municipal:

Titular: Neide Oliveira Fernandes dos Santos;

Suplente: Daniela Gomes Pereira;

c) Finanças Municipal:

Titular: Tatiane de Oliveira da Cruz Mendonça;

Suplente: Elisandra Paiva dos Santos;

d) Assistência Social:

Titular: Daywison Florêncio;

Suplente: Sandra Aparecida de Azevedo Damaceno;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.927, de 11 de maio de 2022 Fls. 2 de 2

e) Turismo Municipal:

Titular: Érika Peixoto Caum Spavier;
Suplente: Jéssica Fernanda de Oliveira Rodrigues;

f) Obras Municipal:

Titular: Perla da Silva Mangueira;
Suplente: Vânia Ferreira Rios Figueira;

II - da Sociedade Civil:

a) Entidades da Assistência Social:

Titular: Gabriela Sampaio Ribeiro;
Suplente: Márcia Rodrigues de Lima Matos;
Titular: RONALDA ROSA;
Suplente: Marisa Regina Fernandes;
Titular: Andreia Aparecida de Oliveira;
Suplente: Jeniffer Caroline Santos Perandré Meira;

b) de Usuários:

Titular: Viviane Lima dos Santos;
Suplente: Neusa Vieira Santana;
Titular: Luzineia Ferreira de França;
Suplente: Vilma Francisca Zandonadi;
Titular: Isete Leme;
Suplente: Regina Alves Carvalho.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 11 de maio de 2022.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por
Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município Data: 23/05/2022 Edição: 316/p.4

Visto do servidor responsável:



Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

Ano I | Edição nº 316

Página 4 de 13

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 6.927, DE 11 DE MAIO DE 2022

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.901, de 18 de março de 2022, que designou o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o Ofício nº 11/2022, de 2 de abril de 2022, da Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social e o Memorando Interno nº 41/2022 do Departamento Municipal de Administração e Finanças, solicitando a substituição do servidor Sílvio Figueiredo Salum, devido a sua aposentadoria, pela servidora Tatiane de Oliveira da Cruz Mendonça;

DECRETA:

Art.1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, que passa a vigorar com os seguintes representantes:

I - do Poder Público:

a) Saúde Municipal:

Titular: Rosa Aparecida Morro;

Suplente: Talita Moreira Tomazinho;

b) Educação Municipal:

Titular: Neide Oliveira Fernandes dos Santos;

Suplente: Daniela Gomes Pereira;

c) Finanças Municipal:

Titular: Tatiane de Oliveira da Cruz Mendonça;

Suplente: Elisandra Paiva dos Santos;

d) Assistência Social:

Titular: Daywison Florêncio;

Suplente: Sandra Aparecida de Azevedo Damaceno;

e) Turismo Municipal:

Titular: Érika Peixoto Caum Spavier;

Suplente: Jéssica Fernanda de Oliveira Rodrigues;

f) Obras Municipal:

Titular: Perla da Silva Mangueira;

Suplente: Vânia Ferreira Rios Figueira;

II - da Sociedade Civil:

a) Entidades da Assistência Social:

Titular: Gabriela Sampaio Ribeiro;

Suplente: Márcia Rodrigues de Lima Matos;

Titular: RONALDA ROSA;

Suplente: Marisa Regina Fernandes;

Titular: Andreia Aparecida de Oliveira;

Suplente: Jeniffer Caroline Santos Perandrê Meira;

b) de Usuários:

Titular: Viviane Lima dos Santos;

Suplente: Neusa Vieira Santana;

Titular: Luzineia Ferreira de França;

Suplente: Vilma Francisca Zandonadi;

Titular: Isete Leme;

Suplente: Regina Alves Carvalho.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 11 de maio de 2022.



Segunda-feira, 23 de Maio de 2022

Ano I | Edição nº 316

Página 5 de 13

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 6.928, DE 11 DE MAIO DE 2022

ANTONIO TAKASHI SASADA, Prefeito da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela Legislação vigente;

Considerando as determinações da Lei Complementar Estadual nº 1.261, de 29 de abril de 2015 e a Resolução ST 14/2016 da SETUR-SP, requisitos indispensáveis para a manutenção como Estância Turística;

Considerando especificamente as alíneas "a", "b", "c", "d", "e", e "f" do Inciso I do art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 1.261, de 29 de abril de 2015, que objetiva a classificação de município como Estância Turística;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 232, de 18 de setembro de 2018, que Instituiu e aprovou o Plano Diretor Municipal de Turismo da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (PDMT);

Considerando que o Município celebrou contrato com a empresa Líder Engenharia e Gestão de Cidades Ltda.-ME, com sede na Av. Antônio Diederichsen n.º 400, Sala 302/310 – Jardim América, Ribeirão Preto, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF, sob nº. 23.146.943/0001-32, na Prestação de Serviço de Consultoria em Turismo para Revisão e Atualização do Plano Diretor de Turismo do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP;

Considerando que no desenvolvimento do Plano Diretor de Turismo, há necessidade de identificação dos atores envolvidos no processo que comporão o Grupo de Acompanhamento;

Considerando A solicitação do Departamento Municipal de Turismo e Cultura, por meio do Memorando DMTC nº. 77, de 9 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Grupo de Acompanhamento do Desenvolvimento da Revisão e Atualização do Plano Diretor de Turismo da Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, com os seguintes integrantes:

I- do Departamento de Turismo e Cultura:

Titular: José Rubens Aleixo;

Cargo: Diretor do Departamento de Turismo e Cultura;

II- do Departamento de Turismo:

a) Erika Peixoto Caum Spavier:

Cargo: Auxiliar de Escritório;

b) João Paulo Giannasi Scala:

Cargo: Técnico de Turismo;

c) Luis Carlos Pedrozo:

Cargo: Assessor de Departamento;

d) Renato Alves Botelho:

Cargo: Chefe de Divisão;

III- do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

Titular: Marcos Pereira da Costa:

Cargo: Presidente;

IV- do COMTUR:

a) Lourimar Aparecido Pereira:

Cargo: Conselheiro;

b) Sandro Willian Peres Souza:

Cargo: Conselheiro Titular;

c) Sergio Henrique Souza Pereira:

Cargo: Conselheiro Titular

Art. 2º. Fica condicionado ao Diretor do Departamento de Turismo e Cultura e ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR em fazer as substituições necessárias durante o decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. As atividades desempenhadas como membro do Grupo de Trabalho não serão remuneradas, mas consideradas como